

LEI Nº 23 DE 23 DE SETEMBRO DE 1989

Cria feriados Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam decretados feriados municipais, anualmente, nas seguintes datas:

I – 19 de março;

II - 15 de agosto;

III - 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO**, em 14 de setembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal